



A FACULDADE CESPU EUROPA BRASIL, em conformidade com a Portaria de Credenciamento nº 805, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 24 de outubro de 2022, vem tornar público o presente REGULAMENTO que trata sobre as condições gerais da CAMPANHA AMIGO CESPU para o semestre de 2025.1.

1.OBJETO DA CAMPANHA

A campanha Amigo Cespu tem por objetivo incentivar alunos matriculados nos cursos de graduação da Faculdade a indicar amigos e familiares para se tornarem, também, alunos desta IES, através da campanha de desconto de 10% (dez por cento) por aluno indicado e com a matrícula devidamente efetuada para o semestre de 2025.1.

Esta oferta é válida até o dia 30 de março de 2025, podendo ser prorrogada a critério da Direção.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Estarão aptos a participar os alunos da Cespu que estão matriculados e renovando a matrícula nos cursos de Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia.

Os alunos que estão renovando matrícula são aqueles que em 2024.2 já eram alunos da Cespu. Os matriculados aqueles alunos que efetivaram matrícula em 2025.1.

3. COMO PARTICIPAR

Para participar o aluno Cespu deve indicar amigos e familiares durante o período de matrícula e aceitar as condições deste regulamento.

Para cada aluno indicado e com a matrícula efetuada o aluno Cespu ganha 10% de desconto na matrícula de 2025.2. Ou seja, se você indicar 03 amigos e eles fizerem a matrícula em 2025.1 você ganhará um desconto de 30% na renovação da sua matrícula em 2025.2.

O limite de desconto na matrícula de 2025.2 é de 100%, ou seja, você pode indicar até 10 amigos e estes se matriculando em 2025.1, você terá a sua matrícula em 2025.2 com 100% de desconto.

O desconto é exclusivo para a matrícula de 2025.2.

4. AMIGO INDICADO

Para fazer jus ao desconto do item 3 o amigo indicado precisa aceitar o convite e preencher a ficha correspondente, apresentar a mesma na sala de matrícula para confirmar seus dados, apresentar os documentos e efetivar a matrícula.

A simples indicação não gera o desconto, tem que haver a indicação e respectiva matrícula do aluno indicado.

O desconto não será aplicado às parcelas de financiamento (Fies e ProUni).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão computadas as matrículas que forem canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que os valores, total ou parcial, tenham sido estornados pela Faculdade.

Não serão consideradas as matrículas dos candidatos indicados em cursos que não venham a ser ofertados em virtude de não formação da turma para o presente semestre.

Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento. Caso seja identificado fraude no processo, o aluno deverá reembolsar a matrícula paga com o desconto no prazo de 30 dias.

O desconto é pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese poderá ser substituído por valor em espécie.

A CESPU poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Direção da CespU.

A FACULDADE CESPU EUROPA BRASIL EDUCAÇÃO, para fins de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não compartilhará os dados pessoais com base na Lei nº 13.709/2018.

Este regulamento está vinculado às regras do contrato de matrícula e regimento da Faculdade, além da legislação vigente.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de fevereiro de 2025.

Fernanda Pereira Tavares
Diretora Geral.